



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ESCLARECIMENTOS
Nº 3

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022

O item 8.4.1.2 do edital foi alterado e passou a ter a seguinte redação:

*"8.4.1.2 - Propostas com os valores unitários dos uniformes/equipamentos de proteção individual/**deslocamentos** superiores aos estimados pelo Tribunal";*

As planilhas anexas ao edital foram corrigidas.

1) Entendemos que a empresa poderá apresentar, eventualmente, valores unitários de itens componentes de uniformes/equipamentos de proteção individual/deslocamentos acima do estimado pela Administração, contanto que o valor total mensal não seja acima do estimado. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: NÃO. Conforme item 8.4.1.2, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com os valores unitários dos uniformes/equipamentos de proteção individual/deslocamentos superiores aos estimados pelo Tribunal.

2) Visto que, no Modelo de Planilha disponibilizado (Anexo III), os itens referentes às estimativas de gastos com pedágios estão zerados, as empresas poderão estimar gastos com pedágio desde que o valor total mensal de custos com deslocamento não ultrapasse, por exemplo, R\$ 1.309,32 para o Lote 1. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: NÃO. Conforme item 8.4.1.2, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com os valores unitários dos uniformes/equipamentos de proteção individual/deslocamentos superiores aos estimados pelo Tribunal.

3) Seria possível a disponibilização dos valores de pedágio utilizados na composição das estimativas de custos da contratação?

Resposta: Não há composição das estimativas de custos com pedágio tendo em vista que temporariamente estão desativados .

4) Identificamos uma inconsistência nas Planilhas, na Totalização mensal. A fórmula do item "Deslocamento Supervisor" está importando valores antes do cálculo do custo com custos indiretos, tributos e lucro. Consta a fórmula "=Deslocamento!H39", quando o correto seria "=Deslocamento!H46". Isto ocorre em todos os Lotes, sendo que não há como corrigir sem que se majore o valor total para o item e, conseqüentemente, impacta no custo total da contratação. Desta forma, pergunto: a empresa pode corrigir a inconsistência citada OU estará passível de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

desclassificação por apresentar o valor total com deslocamento acima do estimado pela Administração?

Resposta: A inconsistência foi corrigida e constará na planilha de custos na republicação do edital.

5) Para o cálculo de VA e VT, as empresas poderão realizar seus cálculos de acordo com a sua estimativa de dias úteis no mês, OU deverão acatar 22 dias úteis por mês?

Resposta: Deverão acatar 22 dias úteis conforme consta na planilha.

Curitiba, 29 de junho de 2022.

Alexandro Furquim
Pregoeiro